

Lei Nº 194/74
De 30 de novembro de 1974

Aumenta os vencimentos do
Funcionalismo Municipal e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos do funcionalismo da Prefeitura de Gararu em vinte por cento (20%) sobre os vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1974, na conformidade da tabela que acompanha a presente lei.

Art. 2º - Os benefícios do aumento de vinte por cento (20%) são extensivos aos funcionários inativos deste município, com seus direitos e vantagens.

Art. 3º - A despesa proveniente do aumento de vencimentos será paga com recursos financeiros constantes do orçamento para o exercício de 1974, devendo obedecer à classificação legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 29 de novembro de 1974.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretario

Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Municipal de Gararu com vigência a partir de 1º janeiro de 1975.

01 – Secretária Geral

01- Secretário em Comissão - - - - - Símbolo C Cr\$ 432,00

01- Escriturário da Secretaria - - - - - Padrão F Cr\$216,00

01- Porteiro - - - - - Padrão D Cr\$ 187,00

01- Servente- - - - - Padrão D Cr\$187.00

02- Administração Financeira

01- Tesoureiro- - - - -Padrão I Cr\$ 432,00
01 - 1º Fiscal- - - - - Padrão F Cr\$ 216,0
01- 2º Fiscal - - - - -Padrão D Cr\$ 187,00
02 - Procuradores - - - - - Padrão A Cr\$ 86,40

03 – Setor Rodoviário Municipal

01 - Motorista - - - - - Padrão G Cr\$ 288,00
04 – Setor de Comunicação
02 - Estafetas - - - - - Padrão C Cr\$ 144,00

05 – Educação e Cultura

01 - Orientador do Ensino Primário Municipal- - -Padrão F Cr\$216,00
31 - Professores - - - - - Padrão D Cr\$ 187,20
01 - Professor de Música - - - - - Padrão D Cr\$ 187,20

06 – Saúde e Assistência Social

02 - Parteiras- - - - - Padrão D Cr\$ 187,20

07 – Serviços Urbanos

01 Carroceiro Limpeza Publica - - - - -Padrão D Cr\$ 187,20
01 Zelador Limpeza - - - - -Padrão D Cr\$ 187,20
02 Eletricistas - - - - - Padrão E Cr\$ 201,60
01 Eletricista - - - - - Padrão B Cr\$ 129,60
01 Jardineiro - - - - -Padrão B Cr\$ 129,60
01 Vigia - - - - - Padrão D Cr\$ 187,20

08- Saúde e Assistência Social

01- Porteiro Aposentado - - - - - Padrão Cr\$ 187,20
01- Tesoureiro ,, - - - - - Padrão Cr\$ 570,00
01 – Fiscal ,, - - - - - Padrão Cr\$ 288,00

Despesa Mensal - - - - - Cr\$ 5.221,20
Despesa Anual - - - - - Cr\$ 62.654,40

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
Em 14 de Setembro de 1974.

Wilson Mendes de Albuquerque
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário

Lei Nº 194/74

De 30 de Setembro de 1974

Aumenta os vencimentos do Funcionalismo Municipal e Das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

faco saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Gararu, em vinte por cento (20%) sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 1975, na conformidade da tabela que acompanha a presente lei.

Art. 2º - Os benefícios do aumento de vinte por cento (20%) são extensivos aos funcionários inativos deste Município, com seus direitos e vantagens.

Art. 3º - A despesa proveniente do aumento de vencimentos será paga com os recursos financeiros constantes do Orçamento para o exercício de 1975, devendo obedecer a classificação legal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 29 de Setembro de 1975.

~~Seção de Recursos de Albuquerque~~
Prefeito Municipal

~~Secretaria~~
Secretaria

Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Municipal de Gararu com Vigência a Partir de 1º de janeiro de 1975.

01 - Secretaria Geral	
01 - Secretário em Comissão	Símbolo E Cr\$ 432,00
01 - Escriurário da Secretaria	Padrão F Cr\$ 216,00
01 - Porteiro	Padrão D Cr\$ 187,20
01 - Servente	Padrão D Cr\$ 187,20
02 - Administração Financeira	
01 - Tesoureiro	Padrão I Cr\$ 432,00
01 - 1º Fiscal	Padrão F Cr\$ 216,00
01 - 2º Fiscal	Padrão D Cr\$ 187,20
02 - Procuradores	Padrão A Cr\$ 86,40
03 - Setor Rodoviário Municipal	
01 - Motorista	Padrão G Cr\$ 288,00
04 - Setor de Comunicações	
02 - Estenógrafas	Padrão C Cr\$ 144,00
05 - Setor de Educação e Cultura	
01 - Orientador do Ensino Primário Mun.	Padrão F Cr\$ 216,00
31 - Professores	Padrão D Cr\$ 187,20
01 - Professor de Música	Padrão D Cr\$ 187,20

06 Saúde e Assistência Social

02 Porteiros ----- Padrão D Cr\$ 187,90

07 Serviços Urbanos

01 Carrageiro Simpeza Pública ----- Padrão D Cr\$ 187,90

01 Zelador Simpeza Pública ----- Padrão D Cr\$ 187,90

02 Eletricistas ----- Padrão E Cr\$ 901,60

01 Eletricista ----- Padrão B Cr\$ 199,60

01 jardineiro ----- Padrão B Cr\$ 199,60

01 Vigia ----- Padrão D Cr\$ 187,90

08 Saúde e Assistência Social

01 Porteiro Representado ----- Cr\$ 187,90

01 Recebeiro " ----- Cr\$ 570,00

01 Fiscal " ----- Cr\$ 988,00

Despesa Mensal ----- Cr\$ 5.991,90

Despesa Anual ----- Cr\$ 69.654,00

Lei Nº 195/75

Com ob de Maio de 1975.

Autoriza a Doação de uma área de terras ao Centro Social Cultural e Recreativo Jararaguense - CENSCURGH, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jararã, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Muu